

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 1299/87

INTERESSADO : Luiz Vieira da Costa

ASSUNTO : Contrato do interessado para, como Professor I, lecionar a disciplina "Análise de Problemas e Técnicas de Decisão", no IMES de São Caetano do Sul

RELATOR : Consº. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE Nº : 1608 /87 - CTG "D" - APRLWADO EM 21/10/87.

COMUNICADO AO PLENO EM 28.10.87

1- HISTÓRICO :

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, nos termos das Deliberações CEE nºs. 05/80, 17/82 e 10/86, indica LUIZ VIEIRA DA COSTA, bacharel em Administração, para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de abril de 1987, a disciplina "Análise de Problemas e Técnicas de Decisão", do Curso de Administração - Modalidades: Administração de Empresas e Comércio Exterior-, pertencente ao Departamento de Administração e Contabilidade, em substituição ao Professor Nicola Serra Boldrini, aprovado pelo Parecer CEE nº 1203/87 .

2 - APRECIÇÃO :

A interessada concluiu o Curso de Administração de Empresas, em 1975, no Instituto proponente, constando de seu histórico escolar a disciplina para a qual está sendo indicado (carga horária : 120 h/a).

Frequentou vários seminários e cursos de atualização e extensão cultural inerentes a seu campo de atuação, promovidos por diversas entidades da área empresarial, pela Fundação "Getúlio Vargas" e pelo Centro de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação do IMES de São Caetano do Sul, e participou, em 1985, da elaboração do plano diretor de informática da firma "Boucinhas e Campos Consultores S/C Ltda",

Segundo seu currículo, desenvolveu, em diversas empresas, atividades de analista de organização e métodos, consultor administrativo, gerente administrativo-financeiro, bem como gerente de organização e métodos, atividade essa que vem exercendo, atualmente, conforme grade horária, na Sharp S/A, em horário compatível com o de suas funções docentes junto ao instituto proponente, onde lhe foram atribuídas 08 (oito) aulas semanais da disciplina objeto da presente indicação.

3. Conclusão:

Tendo em vista que o interessado concluiu um excelente currículo, com

atividades profissionais exercidas especificamente na área da disciplina para a qual é indicado, o que lhe confere uma inquestionável experiência, além de ter freqüentado inúmeros cursos também na referida área, especialmente os realizados pelo instituto proponente ,ao nível de aperfeiçoamento, somos de parecer favorável à indicação de LUIZ VIEIRA DA COSTA para, como Professor I, lecionar a disciplina "Análise de Problemas e Técnicas de Decisão", do Curso de Administração - Modalidades: Administração de Empresas e Comércio Exterior-, pertencente ao Departamento de Administração e Contabilidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, até o final do ano letivo de 1989.

A renovação dessa autorização fica condicionada a efetiva comprovação de enriquecimento curricular, sobretudo 80 nível de Mestrado, na área específica de atuação docente.

São Paulo, aos 28 de setembro de 1987.

a) Consº. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DOE ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Paracer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Robert Henry Srouer Benedito Olegário Resende Nogueira do Sá, Cálío Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Moacyr Expedito M.Vaz Guimarães e Luiz Eduardo Waldemarin Walderley.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 21.10.87

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente